



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.249, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Altera a classificação do logradouro público, Av. Álvares Cabral - CEP: 33015-140 - Bairro Esplanada, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público, Av. Álvares Cabral - CEP.: 33015-140 - Bairro Esplanada, em toda sua extensão, passa a ter a classificação: Via Coletora.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, de 30 de março de 2021

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	30/03/2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA:	Mat. 19167
SETOR DE PROTOCOLO	